



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de internet via rádio, incluso todo equipamento necessário para o funcionamento, com o intuito de atender a estande destacado ao Crea-MT no evento Farm Show 2022, a ser realizado na cidade de Primavera do Leste-MT, entre os dias 15.03.2022 a 19.03.2022.

**2. JUSTIFICATIVA**

Considerando a participação do Crea-MT no evento Farm Show 2022, em que o Regional destacará aparelhagem e pessoal para atendimento ao público em estande destinado a tal fim;

Considerando que a internet é condição primordial para a realização do atendimento no local;

Considerando a falta de cobertura contratual para o fornecimento do serviço;

Faz-se necessário, para propiciar os meios de trabalho, a contratação de uma empresa que fornecerá internet via rádio, incluindo todo equipamento necessário para o seu funcionamento, entre os dias 15.03.2022 a 19.03.2022.

**3. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

<b>Cidade</b>	<b>Endereço</b>	<b>Internet</b>
Primavera do Leste	Av. Campo Mourão, 1.500 - Distrito Industrial anexo ao Parque de Exposição - Primavera do Leste/MT - CEP: 78850-000 Tel: (66) 3401-1404	Internet via rádio, 30 MB, incluso todo equipamento necessário para o funcionamento.

**4. REQUISITOS TEMPORAIS**

- a. A execução do serviço, ou seja, a instalação dos equipamentos e liberação do sinal de internet deve ser realizado até o dia 14.03.2022, até às 14:.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a. A contratada deverá disponibilizar um canal de atendimento/suporte para quando houver dúvidas ou problemas com a internet da Inspeção que ficou responsável.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

- b. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do serviço em conformidade com as disposições desta Ordem, prestando-os com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.
- c. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes ou etapas do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- d. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados à Contratante ou a terceiros pela ação ou omissão de seus empregados, dolosa ou culposamente.
- e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).
- f. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- g. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade técnica verificada no decorrer da prestação dos serviços que possam impactar na performance dos serviços objeto da contratação.
- h. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas enquanto durar o evento, ou seja, durante todo o período de vigência do contrato;
- i. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- j. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante em até 12 (doze) horas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.
- k. De acordo com a Resolução nº 614/2013 da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), Art. 46, em caso de queda de internet, a prestadora deverá descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a 30 minutos, em caso de interrupção ou diminuição da qualidade do serviço.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

- a. Efetuar o pagamento à empresa Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nesta Ordem.
- b. Solicitar o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações.
- c. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada durante o prazo de vigência da contratação.
- e. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não devem ser interrompidas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato será exercida pela Gerência de Logística, na figura da Gerente Adriana Imbriani, a qual competirá zelar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da CONTRATADA.

## **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- I. Cometerá infração administrativa, nos termos das Leis n. ° 14.133, de 2021 a contratada que:
  - a. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
  - b. Fraudar na execução do contrato.
  - c. Cometer fraude fiscal.
  - d. Não assinar o contrato no prazo estipulado pela CONTRATANTE.
  - e. Apresentar documentação falsa.
  - f. Deixar de entregar os documentos exigidos.
  - g. Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade.
  - h. Comportar-se de modo inidôneo.
  - i. Ensejar o retardamento da execução do contrato.

## **9. DO PAGAMENTO**

O pagamento da fatura enviada pela CONTRATADA será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal.

Por ocasião do protocolo do documento fiscal a CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela CEF e a Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União. Deverá ainda, apresentar a comprovação da manutenção da sua regularidade quanto aos débitos trabalhistas e tributos estaduais e municipais.

A comprovação da regularidade da CONTRATADA prevista na alínea anterior poderá ser efetuada pelo próprio CREA-MT, desde que possível a sua confirmação mediante simples diligência aos respectivos endereços eletrônicos. Na impossibilidade de obtenção pelo CREA-MT, via internet, de qualquer das comprovações indicadas, caberá exclusivamente a CONTRATADA tal providência.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas deste Contrato da seguinte conta:  
6.2.2.1.1.01.04.09.037 – Serviços de Internet.

**11. DA PROPOSTA**

A proposta deverá atender os requisitos mínimos para a prestação do serviço.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de multas, punições ou indenizações que porventura venham a ser impostas por órgãos fiscalizadores de suas atividades, bem como dos ônus decorrentes de sua repercussão sobre o objeto a ser firmado com a CONTRATANTE.

É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste Termo de Referência.

Cuiabá, 08 de março de 2022.



---

**Adriana Imbriani**  
Gerência de Logística